



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itatim

1

Quinta-feira • 6 de Agosto de 2020 • Ano VIII • Nº 2652

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itatim publica:

- **Decreto nº 121, de 05 de Agosto de 2020** - Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.
- **Decreto nº 122, de 05 de Agosto de 2020** - Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 98.613,60 (noventa e três mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



DECRETO Nº 121, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O Prefeito do Município de Itatim, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 2130 de 08 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Itatim em decorrência do risco de contaminação dos municípios pelo novo coronavírus (Covid 19) e Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020 que prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir da sua publicação, o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública deste município.

Considerando o disposto na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 que Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), destinado ao atendimento das ações do COVID-19 com as seguintes classificações:



ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMIC	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	A		
ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA: 10 – SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02.04.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.006.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19 - SUAS	3390300000	29	3.150,00
TOTAL				3.150,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de excesso de arrecadação de transferência do Ministério do Desenvolvimento Social decorrente da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, discriminação abaixo:

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO			
Código da Receita	Descrição da Receita	FTE.	
1.7.1.8.12.1.1.00.0007	Ações do COVID-19 no SUAS para EPI - Portaria 369	29	3.150,00
TOTAL			3.150,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

GILMAR PEREIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 122, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 98.613,60 (noventa e três mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O Prefeito do Município de Itatim, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 2130 de 08 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Itatim em decorrência do risco de contaminação dos municípios pelo novo coronavírus (Covid 19) e Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020 que prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir da sua publicação, o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública deste município.

Considerando o disposto na Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020 que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e município devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 98.613,60 (noventa e três mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos), destinado ao atendimento das ações do COVID-19 com as seguintes classificações:



ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMIC	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	A		
ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA: 10 – SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02.04.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.006.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19 - SUAS	3190040000	29	11.930,20
		3190130000	29	2.624,64
		3390300000	29	28.792,76
		3390320000	29	3.600,00
		3390390000	29	51.666,00
TOTAL				98.613,60

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de excesso de arrecadação de transferência do Ministério do Desenvolvimento Social decorrente da Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020, discriminação abaixo:

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO			
Código da Receita	Descrição da Receita	FTE.	VALOR (R\$)
1.7.1.8.12.1.1.00.0008	Incremento Temporário PSB para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378	29	98.613,60
TOTAL			98.613,60

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

GILMAR PEREIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal